

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1900/SEGES/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o efeito suspensivo concedido no Recurso de Agravo de Instrumento nº 1000821-48.2016, interposto pelo Estado de Mato Grosso contra decisão liminar que deferiu a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas para 30 (horas) semanais, sem compensação de horas e com valor integral do subsídio, em razão de deficiência física, proferida nos autos do Mandado de Segurança com pedido de Liminar Inaudita Altera Pars nº 100638-12.2016.811.0041 que tramita na 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a concessão da alteração do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o regime de 30 (trinta) horas semanais, sem redução de remuneração, concedida através do Ato Administrativo nº 1194/SEGES/2016 publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de julho de 2016, em cumprimento à liminar concedida à servidora Gildeny Rodrigues Lopes, matrícula funcional 228660, ocupante do cargo de Assistente do Sistema Penitenciário, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 09 de Agosto de 2016.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0d75705d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar